



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.617 Campo Grande, quarta-feira, 25 de agosto de 2021. 25 páginas

Edição Extra

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário Interino de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	João Cesar Matto Grosso Pereira

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	19
ATOS DE LICITAÇÃO	24

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução N. 55/SES/MS

CAMPO GRANDE, 25 DE AGOSTO DE 2021.

Define, para o exercício de 2021 e 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul – **PROJETO "OPERA MS"**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições,

Considerando o Decreto Nº 14.151, de 16 de março de 2015 que institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa Caravana da Saúde, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo, para os fins que especifica;

Considerando a Portaria Nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto nº.15.396 de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do estado de Mato Grosso do Sul, afetado pela confirmação de casos da COVID- 19 (novo Coronavírus);

Considerando que a realização das cirurgias eletivas pela rede pública estadual e pela rede contratualizada permaneceu suspensa durante boa parte da pandemia, sendo autorizada a sua retomada por meio do Decreto nº 15.735, de 20 de julho de 2021;

Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 06/2020, revisada em 30/03/2021, que orienta que os procedimentos cirúrgicos devem ser revistos conforme seus riscos, prioridades e recursos;

Considerando que a redução da realização de cirurgias eletivas e consequente aumento da fila de espera desde o início da pandemia causada pelo coronavírus, conforme dados extraídos do sistema Datasus;

Considerando a necessidade de restringir os leitos cirúrgicos, disponibilizando-os para combater o coronavírus nos anos de 2020 e 2021;

Considerando a necessidade de retomada das cirurgias eletivas de forma gradativa, consciente e segura, conforme a capacidade operacional de cada unidade hospitalar, sem prejuízo do atendimento de urgência e emergência, como também dos casos de Covid-19;

Considerando a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada no Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, com fulcro no Decreto nº 14.151, de 16 de março de 2015, o Programa Estadual Caravana da Saúde de Cirurgias Eletivas - Projeto "OPERA MS", como estratégia de ampliação de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos definidos no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. A realização das cirurgias eletivas no âmbito do presente Programa poderá ocorrer por meio do atendimento eventual e/ou de mutirões, no período de setembro de 2021 a outubro de 2022, e deverá observar as orientações contidas no Anexo VIII desta Resolução.

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, juntamente com os estabelecimentos de saúde contratualizados/contratados pelo SUS, fazer a adesão ao presente Projeto "OPERA MS", apresentando proposta dos procedimentos disponibilizados, por meio do preenchimento da "Declaração de Adesão" assinada pelo gestor municipal e diretor (a) de cada unidade hospitalar, conforme modelo constante Anexo IV desta Resolução.

§1º As Secretarias Municipais de Saúde que não fizerem adesão ao programa deverão preencher a "Declaração Negativa" constante no Anexo V desta Resolução.

§2º A Adesão, juntamente com a proposta contendo a estimativa com a quantidade de procedimentos a serem realizados entre os meses de setembro de 2021 a outubro de 2022, deverão ser encaminhadas à SES, para aprovação, no período de 26/08/2021 a 03/09/2021, observado o Teto Financeiro estimado no Anexo I.

§3º A proposta terá caráter complementar às metas já pactuadas em contratos, convênios e/ou Projeto de Cirurgias Eletivas do Ministério da Saúde previamente assinados no SUS, e deverá levar em consideração a

capacidade instalada, os recursos humanos e a disponibilidade de insumos necessários das unidades executoras.

§4º As propostas de adesão aprovadas pela SES/MS serão publicadas em Resolução Estadual em Diário Oficial do Estado de MS e deverão ser objeto de Termo Aditivo e/ou Contratos de cada unidade hospitalar.

§5º O início da prestação de serviço somente poderá ocorrer após a assinaturas do Termo Aditivo ou Contrato com a unidade hospitalar executante.

Art. 3º Em caráter excepcional, considerando a justificativas contidas no Anexo VI desta Resolução, a realização dos procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Estadual Caravana da Saúde de Cirurgias Eletivas "OPERA MS" serão remunerados por meio da tabela diferenciada de "Incentivo Estadual" prevista no Anexo II desta Resolução.

§1º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do "caput", será viabilizada com a utilização de recursos de fonte estadual indicados no Anexo I, conforme autorizado pelo art. 1140 da Portaria de Consolidação nº 6/2017 do Ministério da Saúde.

§2º Para composição do valor do Incentivo Estadual foi considerado o cenário da pandemia COVID-19, a Tabela de Procedimentos do SUS, a complexidade dos procedimentos, o tempo de cirurgia, a média dos valores praticados no cumprimento das ações judiciais, a média de valores praticados atualmente no mercado, entre outros.

§3º O valor do Incentivo Estadual indicado no Anexo II engloba a remuneração dos procedimentos pré-operatório (consulta especializada e exames pré-operatório), intra-operatório (procedimento cirúrgico e curativos) e pós-operatório (avaliação pós-cirúrgica), garantindo a cada usuário a integralidade do cuidado, incluindo intercorrências pós procedimentos.

§4º A distribuição dos recursos entre os Municípios e os estabelecimentos de saúde será definida por ocasião da adesão ao Programa.

Art. 4º Os procedimentos cirúrgicos relacionados no Anexo II poderão ter a crítica de idade e de permanência a menor liberada desde que esta seja autorizada pelo gestor no momento do processamento da Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

Art. 5º A regulação do acesso dos pacientes atendidos no âmbito do presente Programa Estadual será feita pelo sistema CORE em todos os níveis de execução (município de origem, município de referência, município sede de microrregião e de macrorregião), conforme fluxo de acesso a ser publicado no Diário Oficial do Estado após aprovação das Adesões.

§1º A CERA por meio das Centrais de Regulação de Dourados, Campo Grande e Três Lagoas e CORE, aprovará a inserção das solicitações no Sistema CORE;

§2º Os estabelecimentos executantes deverão disponibilizar suas agendas ao CORE para a realização dos procedimentos, imediatamente após a publicação em Diário Oficial do Estado da aprovação da adesão;

§3º A CERA considerará preferencialmente a fila de espera, gravidade do caso e maior tempo de inserção da ficha, que está registrada nas Centrais de Regulação, para solicitação de vaga no Sistema CORE;

§4º Todas as solicitações de consultas (1ª consulta e consulta de retorno) deverão ser inseridas no Sistema de Regulação CORE - Módulo Ambulatorial;

§5º Todas as solicitações para a realização das cirurgias eletivas deverão ser inseridas no Sistema CORE - Módulo de Leitos.

Art. 6º Para apresentação das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), relativas aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, realizados de acordo a esta Resolução, serão utilizadas, obrigatoriamente, séries numéricas específicas, que será disponibilizada pela SES/MS.

Parágrafo único. As séries numéricas de APAC e AIH específicas das cirurgias eletivas devem seguir o seguinte padrão:

I - AIH: O quinto dígito do número de autorização dever ser preenchido com valor "5".

II - APAC: O quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

Art. 7º O pagamento dos procedimentos será efetuado após apuração do processamento das AIH e APAC, apresentadas nas competências setembro de 2021 a outubro de 2022, considerando a série numérica disponibilizada a cada município pela SES/MS e conforme as regras constantes nesta Resolução e obedecendo as regras do controle, avaliação e auditoria, quando for o caso.

Parágrafo único. Somente serão consideradas para pagamento produção hospitalar e ambulatorial cujo processamento ocorrer até a competência outubro de 2022, apresentada e processada em novembro/2022.

Art. 8º A Secretaria de Estado de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e/ou Hospitais já contratualizados pela SES que fizerem a adesão nos termos desta Resolução, após a apuração da produção mensal registrada na base de dados dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e Hospitalar (SIH).

§1º No caso dos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual ou municipal, a adesão constará no termo aditivo ao termo de contratualização específico.

Art. 9º O gestor executante e o responsável pela Unidade Hospitalar executante poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle, interno e externo, a qualquer momento durante e após a execução dos procedimentos.

Art. 10 O gestor municipal deverá encaminhar mensalmente à SES/MS relatório de Produção Aprovado no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Relatório de Produção Aprovado no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado 2 (SIHD2), além do Relatório de Produção com assinatura do profissional médico auditor e do gestor municipal, conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução.

Parágrafo Único. O acompanhamento e o controle serão de responsabilidade de cada componente do Controle, Avaliação e Auditoria, conforme a gestão das unidades executoras.

Art. 11 Os estabelecimentos executantes dos procedimentos deverão divulgar a adesão ao programa no próprio estabelecimento, de forma a dar conhecimento aos usuários do SUS.

Art. 12 A SES/MS poderá, a qualquer tempo e durante a vigência desta Resolução, repactuar os limites financeiros programados ou remanejá-los, para os Municípios e/ou Hospitais contratualizados e, ainda, alterar o rol de procedimentos, repactuar o fluxo de regulação, visando ao melhor cumprimento do Programa.

Parágrafo Único Mensalmente será apresentado, na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, a partir do mês de outubro de 2021, o desempenho dos municípios na execução dos procedimentos programados.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I

Fonte	Valor
Fonte do Tesouro Estadual	R\$60.000.000,00

Anexo II

Número de Ordem	Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Valor do Incentivo Estadual
01	0404010016	Adenoidectomia	R\$ 2.089,08
02	0404010024	Amigdalectomia	R\$ 1.839,42
03	0404010032	Amigdalectomia/Adenoidectomia	R\$ 1.686,10
04	0404010482	Septoplastia para Correção de Desvio	R\$ 1.484,76
05	0407030026	Colecistectomia	R\$ 3.478,85
06	0407030034	Colecistectomia Videolaparoscópica	R\$ 3.465,25
07	0407040064	Hernioplastia Epigástrica	R\$ 2.799,35
08	0407040080	Hernioplastia Incisional	R\$2.699,60
09	0407040099	Hernioplastia Inguinal (Bilateral)	R\$ 2.130,10
10	0407040102	Hernioplastia Inguinal/Crural (unilateral)	R\$ 2.277,55
11	0407040110	Hernioplastia Recidivante	R\$ 2.082,15
12	0409060135	Histerectomia Total	R\$ 3.170,15
13	0409060151	Histerectomia Videolaparoscópica	R\$ 2.323,05
14	0409030023	Prostatectomia Suprapúbica	R\$ 4.006,84
15	0409030040	Ressecção Endoscópica de Próstata	R\$ 2.973,40

16	0409040231	Tratamento Cirúrgico de Varicocele	R\$ 1.287,80
17	0404010415	Turbinectomia	R\$ 1.578,25
18	0409040215	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele	R\$ 1.284,85
19	0405030193	Pan-fotocoagulação de retina a laser	R\$ 901,80
20	0405050020	Capsulotomia a yag laser	R\$ 236,25
21	0405030134	Vitrectomia anterior	R\$ 1.143,24
22	0405030142	Vitrectomia Posterior	R\$ 3.725,26
23	0405030169	Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluocarbono e Endolaser	R\$ 5.842,34
24	0405030177	Vitrectomia Posterior Com Infusão de Perfluocarbono/Óleo de Silicone/Endolaser	R\$ 8.208,53
25	0405050372	Facoemulsificacao C/ Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável	R\$ 771,60
26	0405050097	Facectomia C/ Implante de Lente Intra-Ocular	R\$ 531,60
27	0406020566	Tratamento Cirúrgico de Varizes bilateral	R\$2.910,20
28	0406020574	Tratamento Cirúrgico de Varizes unilateral	R\$ 2.416,85
29	0407020284	Hemorroidectomia	R\$ 1.895,64
30	0407020241	Fechamento de Enterostomia (Qualquer Segmento)	R\$ 3.250,45
31	0407020276	Fistulectomia / Fistulotomia Anal	R\$ 1.270,60
32	0402010043	Tireoidectomia Total	R\$ 2.256,85
33	0413040151	Transferência Intermediaria de Retalho	R\$1.240,35
34	0409070270	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinaria Por Via Vaginal	R\$ 1.864,45
35	0407040129	Hernioplastia umbilical	R\$ 2.174,95
36	0407040137	Herniorrafia inguinal videolaparoscópica	R\$ 1.884,75
37	0407040153	Herniorrafia umbilical videolaparoscópica	R\$ 1.803,30
38	0409060020	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior c/ Amputação de Colo	R\$ 2.246,00
39	0409060194	Miomectomia	R\$ 2.644,70
40	0409060208	Miomectomia Videolaparoscópica	R\$ 2.187,30
41	0409070050	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	R\$ 2.362,15
42	0407010297	Tratamento Cirúrgico de Refluxo Gastroesofágico	R\$ 3.064,24
43	0413040232	Tratamento Cirúrgico Não Estético Da Orelha	R\$ 1.959,40
44	0408010142	Reparo do Manguito Rotador (inclui procedimentos descompressivos)	R\$2.957,50
45	0408010045	Artroplastia Escapulo-Umeral Parcial	R\$ 4.906,80
46	0408050160	Reconstrução Ligamentar Intra-articular do Joelho (cruzado anterior)	R\$ 6.408,72
47	0408050896	Tratamento Cirúrgico de Rotura do Menisco com Meniscectomia Parcial/Total	R\$ 2.658,08
48	0408050144	Reconstrução Ligamentar do Tornozelo	R\$ 3.457,12
49	0408050152	Reconstrução Ligamentar Extra-Articular do Joelho	R\$ 4.631,12
50	0408050349	Revisão Cirúrgica do Pé Torto Congênito	R\$ 2.756,16
51	0408050373	Tenosinovectomia em Membro Inferior	R\$ 1.950,48
52	0408050438	Tratamento Cirúrgico de Avulsão do Grande e do Pequeno Trocanter	R\$ 5.315,94
53	0408050667	Tratamento Cirúrgico de Lesão Aguda Capsulo-Ligamentar Membro Inferior (Joelho / Tornozelo)	R\$ 3.790,64
54	0408050675	Tratamento Cirúrgico de Lesão Evolutiva Fisária no Membro Inferior	R\$ 4.195,44

55	0408050730	Tratamento Cirúrgico de Pé Cavo	R\$ 2.147,36
56	0408050748	Tratamento Cirúrgico de Pé Plano Valgo	R\$ 2.147,36
57	0408050179	Reconstrução Ligamentar Intra-Articular do Joelho (Cruzado Posterior c/ ou s/ Anterior)	R\$ 7.209,81
58	0408050888	Tratamento Cirúrgico de Rotura de Menisco com Sutura Meniscal Uni/Bicompatimental	R\$ 4.631,12
59	0408050918	Tratamento Cirúrgico do Halux Valgus S/ Osteotomia do Primeiro Osso Metatarsiano-	R\$ 2.692,80
60	0408050659	Tratamento Cirúrgico de Halux Valgus C/ Osteotomia do Primeiro Osso Metatarsiano	R\$ 2.846,48
61	0408060719	Videoartroscopia	R\$ 1.200,00
62	0408050764	Tratamento Cirúrgico de Pé Torto Congênito	R\$ 2.272,48
63	0408060450	Tenomiiorrafia	R\$ 1.647,28
64	0408060379	Retirada de Placa e/ou Parafusos	R\$ 1.801,28
65	0408060441	Tenólise	R\$ 1.835,20
66	0408050063	Artroplastia Total Primária do Joelho	R\$ 5.774,20
67	0408010053	Artroplastia Escapulo-Umeral Total	R\$ 4.737,12
68	0408050055	Artroplastia Total de Joelho - Revisão/Reconstrução	R\$ 7.706,70
69	0408040327	Tratamento Cirúrgico de Luxação Coxo-Femoral Congênita	R\$ 8.176,35
70	0408040092	Artroplastia Total Primaria do Quadril Não Cimentada / Híbrida (Alta Complexidade)	R\$ 8.503,04
71	0408040068	Artroplastia Total de Conversão do Quadril	R\$ 11.496,54
72	0408040041	Artroplastia de Quadril (Não Convencional)	R\$ 9.811,62
73	0408040084	Artroplastia Total Primária do Quadril Cimentada	R\$ 9.811,62
74	0408040050	Artroplastia Parcial de Quadril	R\$ 9.423,96
75	0408040076	Artroplastia de Revisão ou Reconstrução do Quadril	R\$ 10.073,22
76	0408030038	Artrodese Cervical / Cérvico-Torácica Posterior Dois Níveis	R\$ 9.121,00
77	0408030054	Artrodese Cervical / Cérvico-Torácica Posterior Três Níveis	R\$ 16.690,20
78	0408030062	Artrodese Cervical Anterior Três Níveis	R\$ 12.436,32
79	0408030070	Artrodese Cervical Anterior Dois Níveis	R\$ 8.478,00
80	0408030119	Artrodese Cervical Anterior Um Nível	R\$ 8.478,00
81	0408030135	Artrodese Intersomática Via Posterior / Pósterolateral Um Nível	R\$ 11.299,62
82	0408030143	Artrodese Intersomática Via Posterior / Pósterolateral Dois Níveis	R\$ 12.997,74
83	0408030151	Artrodese Intersomática Via Posterior / Pósterolateral Quatro Níveis	R\$ 12.997,74
84	0408030267	Artrodese Tóraco-Lombo-Sacra Posterior Um Nível	R\$ 10.334,22
85	0408030275	Artrodese Tóraco -Lombo-Sacra Posterior Três Níveis	R\$ 16.690,20
86	0408030283	Artrodese Tóraco -Lombo-Sacra Posterior Cinco Níveis	R\$ 16.690,20
87	0408030291	Artrodese Tóraco -Lombo-Sacra Posterior, Dois Níveis,	R\$ 16.690,20
88	0408030305	Artrodese Tóraco -Lombo-Sacra Posterior, Quatro Níveis,	R\$ 16.690,20
89	0408030380	Dissectomia Cervical / Lombar / Lombo-Sacra por Via Posterior (1 Nível C/ Microscópio)	R\$ 10.321,62
90	0408030399	Dissectomia Cervical / Lombar / Lombo-Sacra por Via Posterior (Um Nível)	R\$ 4.588,26
91	0408030410	Dissectomia Cervical / Lombar / Lombo-Sacra Por Via Posterior (Dois ou Mais Níveis C/ Microscópio)	R\$ 10.715,52

92	0408030542	Ressecção de Elemento Vertebral Posterior / Pósterio-Lateral Distail A C2 (At 2 Segmentos)	R\$ 6.501,78
93	0408030607	Retirada de Corpo Estranho da Coluna Tóraco-Lombo-Sacra Por Via Posterior	R\$ 11.300,58
94	0408030631	Revisão de Artrodese / Tratamento Cirúrgico de Pseudartrose da Coluna Tóraco-Lombo-Sacra Posterior	R\$ 9.672,66

ANEXO III

Número da AIH ou APAC	Nome completo do paciente	Número do Cartão SUS	Competência	Código da solicitação do CORE	Data da Internação (AIH) Data da cirurgia (APAC)	Data da Alta	Nome do Procedimento Realizado	Código do Procedimento Realizado do SIGTAP	CID	Valor do Incentivo Estadual

Assinatura do médico auditor

Assinatura do Gestor

ANEXO IV**Declaração de Adesão PROJETO "OPERA MS"**

O município, por intermédio de seu Secretário (a) xxxxxxxxxxxx, DECLARA para fins de adesão do Programa Estadual Caravana da Saúde de Cirurgias Eletivas –OPERA MS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2021/2022, que executaremos os procedimentos conforme relacionados abaixo, com os respectivos códigos, valores, capacidade de realização mensal dos procedimentos e declaramos ainda que possuímos capacidade instalada, recursos humanos e insumos necessário para a realização dos mesmos.

Outrossim, declaramos que o nosso estabelecimento não tem capacidade instalada para ofertar os demais procedimentos constantes da relação da Resolução nºxx.

Descritivos dos procedimentos

Nome do Município executante	Nome da Unidade Executante	CNES da Unidade Executante	Nome Procedimento	Código do Procedimentos (Sigtap)	Valor do Incentivo estadual	Quantidade de procedimento/Mês	Dia da semana/ Horário de execução	Valor total

Cidade, dia, mês e ano.

(Nome e assinatura do Diretor (a) do Hospital)

(Nome e assinatura do Gestor Municipal)

ANEXO V**Declaração Negativa à Adesão de Execução para o PROJETO "OPERA MS"**

O (município), por intermédio de seu Secretário (a) xxxxxxxxx DECLARA que não possui capacidade instalada/operacional para a adesão de execução do *Programa Estadual Caravana da Saúde de Cirurgias Eletivas - OPERA MS*, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2021/2022 conforme Resolução SES nºXX.

Cidade, dia, mês e ano.

(Nome e assinatura do Diretor (a) do Hospital)

(Nome e assinatura do Gestor Municipal)

ANEXO VI**JUSTIFICATIVA DO CUSTEIO DAS DEMANDAS REPRIMIDAS DE CIRURGIAS ELETIVAS FRENTE À SITUAÇÃO DE PANDEMIA PELA COVID-19**

O presente documento trata da justificativa do custeio das demandas reprimidas de cirurgias, *Programa Estadual Caravana da Saúde de Cirurgias Eletivas - "OPERA MS"*, como estratégia para superar a fragmentação da atenção e do cuidado aos usuários do sistema de saúde frente à situação pandêmica vivenciada desde o final de 2019. A estratégia visa estimular Municípios e Hospitais à realização das mesmas com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços. O texto foi elaborado a partir das discussões internas das áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde. A gestão de custo hospitalar, sempre complexa, incontestavelmente com o advento da pandemia do COVID-19 necessita de nova dinâmica para vencer o desafio do aumento dos custos hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos. A retomada gradual dos procedimentos cirúrgicos exige gestão hospitalar resiliente para administrar o aumento de custos de medicamentos e insumos médico-hospitalares bem como os fluxos hospitalares diferenciados e possíveis casos positivos de COVID-19 nos colaboradores e nos pacientes. Vários estudos de levantamentos de custos médios assistenciais dos anos de 2019, 2020 e 2021 demonstraram a alta de valores unitários no atendimento dos prontos-socorros, nas diárias hospitalares, nos procedimentos cirúrgicos e nos exames de finalidade diagnóstica. Tais custos estão intrinsecamente ligados ao aumento exponencial dos custos de alguns itens de material e medicamentos hospitalares, além da ociosidade das unidades. Os altos custos da saúde não devem limitar-se à situação atual, os prováveis impactos futuros da COVID-19 nos gastos hospitalares também são preocupantes, estamos lidando com fila represada de procedimentos cirúrgicos, internações por COVID-19, sequelas pós COVID-19 e toda a linha da urgência e emergência e materno infantil que continua pressionado os serviços de saúde. Desta feita, com o objetivo de mitigar o sofrimento em saúde das pessoas na fila de espera por procedimentos cirúrgicos eletivos, a Secretaria de Estado de Saúde, elaborou a *Programa Estadual Caravana da Saúde "OPERA MS"*.

REFERÊNCIAS:

PORTAL DOS HOSPITAIS BRASIL. A gestão de custos hospitalares em meio à pandemia da Covid-19. Disponível em: <https://portalhospitaisbrasil.com.br/a-gestao-de-custos-hospitalares-em-meio-a-pandemia-da-covid-19> acessado em 04/08/2021.

AGÊNCIA BRASIL. Insumos hospitalares registram aumentos da cima de 1.000%, 20 de março de 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/insumos-hospitalares-registram-aumentos-acima-de-1000> acessado em 04/08/2021.

IPEA. Nota Técnica N. 63. Equipamentos de proteção individual, higienizantes e material de higiene pessoal: preços, regulação e gestão da informação em tempos de coronavírus. Diretoria de Estudos e Políticas Sociais. Abril de 2020.

ANEXO VII**ORIENTAÇÕES PARA A RETOMADA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - 2021**

O retorno das cirurgias eletivas deverá ocorrer de forma gradativa e organizada e conforme a capacidade operacional de cada unidade hospitalar e região de saúde, não deixando de priorizar o atendimento de urgência e emergência, como também aos casos da COVID-19, porém, ao mesmo tempo se busca realizar o atendimento de pacientes que aguardam há muito tempo a realização de procedimentos eletivos.

CAPACIDADE OPERACIONAL DA UNIDADE HOSPITALAR

Para retomar a realização dos procedimentos eletivos é de suma importância verificar quanto a disponibilidade dos seguintes itens:

- a) Disponibilidade de Materiais e Medicamentos, tais como anestésicos, gases medicinais, antibióticos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME) em quantidade suficiente para atender urgência, emergência, Covid-19 e cirurgias eletivas;
- b) Disponibilidade de hemocomponentes de acordo com a necessidade estabelecida para cada procedimento cirúrgico;
- c) Espaço adequado para atendimento ambulatorial, a fim de se evitar aglomerações dentro da unidade hospitalar;
- d) Disponibilidade de salas cirúrgicas;
- e) Existência de leitos suficientes para atendimento dos procedimentos de urgência, emergência, Covid-19, cirurgias eletivas e UTI;
- f) Disponibilidade de Recursos Humanos no atendimento do Pronto Atendimento Covid-19 (para as unidades hospitalares que possuem o PA com a retomada das cirurgias eletivas).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Para retomar a realização de procedimentos eletivos deve-se ter EPIs cirúrgicos adequados, em quantidade e especificidade suficientes.

A gestão dos EPIs deve levar em consideração o seguinte:

- a) Disponibilidade dos equipamentos para atendimento de toda a demanda de casos da COVID-19, procedimentos de urgência e emergência, acrescida dos casos de cirurgia eletiva que necessitem do uso;
- b) Treinamento das equipes e vigilância sobre o uso adequado de EPIs;
- c) Treinamento específicos para a retirada de EPIs;
- d) Estabelecer mecanismos de monitoramento do uso adequado com previsão de advertências aos profissionais que não façam uso adequado de EPIs;
- e) Estabelecer mecanismos de uso racional dos EPIs, com revisões contínuas nos protocolos internos de uso estendido e reprocessamento.

TESTE COVID-19 (CRITÉRIO TÉCNICO DE SEGURANÇA)

Para a retomada de procedimentos eletivos, recomenda-se que haja disponibilidade de testes validados e adequados, para proteger a segurança da equipe e do paciente, considerando os requisitos de qualidade e frequência destes exames.

As estratégias de testagem para a COVID-19 devem levar em conta:

- a) Em caso de paciente com sinais e sintomas de síndrome gripal, o médico deverá considerar suspender ou cancelar devendo preencher o Formulário de Suspensão ou Cancelamento, e o procedimento ser remarcado para o momento oportuno, devendo o paciente ser substituído, sem acarretar prejuízo na sua posição da lista de espera;
- b) Não é recomendada a realização de testes em pacientes que não apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal. No entanto, a realização da testagem em pacientes assintomáticos deve obedecer à recomendação do médico responsável;
- c) Disponibilidade, validação comprovada e tempo de resposta dos testes em pacientes que apresentem

sinais e sintomas de síndrome gripal a serem avaliados na consulta ambulatorial e admissão;

d) Disponibilidade para testes de todos os profissionais de saúde envolvidos, conforme a necessidade. • Neste momento, não se recomenda trabalhar com testes rápidos ou testes sorológicos; • Neste momento, não se trabalha com o conceito de "passaporte imunológico", pois não há certeza de geração de imunidade após casos confirmados.

e) Estabelecer estratégia de controle de acesso, fluxo de trabalho e processos de distanciamento para criar um ambiente seguro no qual a cirurgia eletiva possa ocorrer. Criação de ambientes mais seguros no pré-operatório de pacientes sem suspeita de COVID-19.

f) Estratégias de respostas previamente definidas de como será o encaminhamento nas seguintes situações: trabalhador (assintomático e sintomático) positivo COVID-19, paciente (assintomático e sintomático) positivo COVID-19 no pré-operatório e no pós-operatório, trabalhador suspeito para COVID-19, paciente suspeito para COVID-19. • O fluxo de encaminhamento e seguimento destes indivíduos deve ser estabelecido previamente a retomada das cirurgias.

PRIORIZAÇÃO E AGENDAMENTO DE CASOS (CRITÉRIO DE AGENDAMENTO)

Os hospitais que se proponham a retomar as atividades cirúrgicas eletivas devem garantir a existência de espaços para discussão relacionada à priorização da agenda cirúrgica para o momento da pandemia da COVID-19, devendo ser composta de acordo com as características do serviço, contando com a participação do maior número de categorias profissionais envolvidas. Esse espaço de discussão deve estabelecer estratégias de priorização da agenda cirúrgica, observando sempre a situação local referente à pandemia da COVID-19, além de características inerentes a cada especialidade, bem como a fila de espera do Sistema de Regulação.

As decisões deverão levar em consideração o seguinte:

- a) Lista de casos cancelados e suspensos anteriormente;
- b) Priorização de especialidades (câncer, transplante de órgãos, cardíaco, trauma) ou de pacientes em sofrimento (Exemplo: dor severa). Balancear neste mesmo item a questão de riscos associados à COVID-19;
- c) Estratégias de otimização da agenda, como atribuir "horário de procedimento/Sala Cirúrgica", priorizar períodos de menor demanda e/ou finais de semana baseando-se no mapa cirúrgico da unidade hospitalar;
- d) Com o intuito de serem evitados problemas associados ao aumento do volume de cirurgias, devem ser verificados os seguintes fatores: • A disponibilidade do pessoal proporcional ao aumento do volume de trabalho (considerar equipe cirúrgica, anestesistas, enfermagem, serviço de limpeza, engenharia, processamento e esterilização etc.); • A disponibilidade de serviços auxiliares (patologia, radiologia etc.); • A disponibilidade do suprimento para procedimentos planejados (medicamentos para anestesia, medicamentos relacionados ao procedimento, suturas, instrumentos cirúrgicos descartáveis e não descartáveis); • A disponibilidade adequada de leitos hospitalares e de terapia intensiva, de acordo com a necessidade clínica do paciente; • Se o treinamento dos novos funcionários está sendo realizado.

ADEQUAÇÕES DAS ETAPAS DO TRATAMENTO CIRÚRGICO

Os Hospitais que retomem as atividades cirúrgicas eletivas devem adotar práticas diferenciadas para cada etapa do tratamento cirúrgico, considerando questões de atendimento específicas à COVID-19 e a demanda reprimida da programação cirúrgica.

Na retomada da agenda cirúrgica eletiva devemos considerar:

1- PRÉ-OPERATÓRIO

a) Reavaliar o estado de saúde do paciente nas consultas pré-operatória e pré-anestésica às vésperas da cirurgia: • Considerar sempre a possibilidade de o paciente ter apresentado no intervalo do adiamento da sua cirurgia problemas relacionados à COVID-19; • Verificar se não houve mudança significativa no estado de saúde do paciente; • Rever o planejamento cirúrgico e proposta terapêutica continuam válidos como a melhor opção ao momento da doença do paciente; • Considerar como portador assintomático de Sars-CoV2 todo paciente que não for testado; • Não flexibilizar qualquer tipo de cuidado devido a uma testagem negativa.

b) Correta orientação aos pacientes quanto a como proceder no pós-operatório (PO), e os risco de adoecimento durante esse período;

c) Considerar o estado de saúde de todos os membros da equipe cirúrgica e anestésica: • Médicos responsáveis por equipes cirúrgicas devem estar cientes que nesse momento de exceção, o retorno deve ser pautado por um estado de saúde plena de todos os membros da equipe; • Qualquer febre, sintoma respiratório (por mais simples que seja), resfriado ou gripe nesse período é motivo para não participar de um procedimento

cirúrgico e mesmo não comparecer ao hospital até a adequada avaliação, independente do EPI empregado. Comunicar as chefias diretas.

d) Considerar a telemedicina na avaliação pré-operatória e pré-anestésica;

e) Recomenda-se que a instituição reveja seus termos de consentimento e faça adaptações pertinentes para o momento, com ajustes progressivos baseados na realidade local.

2- INTRA-OPERATÓRIO:

a) Definição junto à equipe anestésica de quem estará presente durante a intubação e extubação;

b) A equipe cirúrgica deve permanecer fora da sala operatória até que a via aérea seja estabelecida e o paciente conectado ao aparelho de anestesia, devidamente em sistema fechado;

c) Seguir orientações de uso de EPI para cada tipo de procedimento;

d) Laparoscopias: Seguir recomendações da ANVISA nos procedimentos cirúrgicos;

e) De acordo com a ANVISA (2020) deve-se estabelecer a desinfecção adequada para a sala cirúrgica.

Este item é fundamental para que seja estabelecida uma rotina entre cirurgias com limpeza concorrente e/ou desinfecção terminal, o que pode fazer com que o intervalo entre cirurgias varie de 30 minutos a 2 horas. Um fator importante são as características intrínsecas a cada procedimento, com maior ou menor sujidade no ambiente;

f) Repensar nesse momento de pandemia a necessidade da presença de pessoal não essencial;

g) Os cuidados no momento da extubação devem ser máximos com a mesma atenção.

3- PÓS-OPERATÓRIO

a) Na avaliação pós-operatória o médico deve realizar a triagem dos sintomas. Se a qualquer momento o paciente apresentar sintomas característicos da Covid-19 deverá ser realizada a testagem;

b) Considerar a telemedicina na avaliação pós-operatória;

c) Planejamento dos cuidados pós-alta: • Disponibilizar instalações adequadas para o pós-alta.

Considerando questões de segurança da instalação (questões COVID-19, não COVID19).

QUESTÕES ADICIONAIS RELACIONADAS À COVID-19

a) Considerar novamente a interrupção das cirurgias eletivas essenciais caso o cenário epidemiológico não se torne favorável, bem como a alta ocupação dos leitos críticos hospitalares;

b) Monitorar constantemente o bem-estar do profissional de saúde: estresse pós-traumático e carga de trabalho;

c) Reforçar mensagens e comunicação ao paciente, estabelecendo uma boa relação médico-paciente;

d) Limpeza ambiental: • Reforçar as rotinas de limpeza ambiental no centro cirúrgico em todas as áreas atendimentos (áreas pré-operatória, sala da patologia, sala de recuperação pós-anestésica, centro de material e esterilização etc.); • Implementar antes do início de qualquer procedimento invasivo, a realização de limpeza terminal nas salas cirúrgicas.

REFERÊNCIAS :

ANVISA. Nota Técnica. 06/2020/GVIMS/GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2) em procedimentos cirúrgicos – Revisão: 30.03.2021. Disponível em: file:///C:/Users/ANGELI~1/AppData/Local/Temp/NOTA%20TECNICA%2006_2020%20-%20CIRURGIAS%20-%2030.03.2021%20-%20para%20o%20site.pdf, acesso em 05 de julho de 2021.

CBC. Colégio Brasileiro de Cirurgiões. Orientações para o retorno de cirurgias eletivas durante a pandemia de COVID-19. s/d. Disponível em : <https://cbc.org.br/wp-content/uploads/2020/05/PROPOSTA-DE-RETOMADA-DAS-CIRURGIAS-ELETIVAS-30.04.2020-REVISTO-CBCAMIBSBASBOT-ABIH-SBI-E-DEMAIS.pdf> , acesso em 25 de junho de 2021.

MATO GROSSO. Secretaria Estadual de Saúde. PLANO DE RETOMADA DE CIRURGIAS ELETIVAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19. Disponível em: <http://www.saude.mt.gov.br/informe/644>, acessado em 06 de agosto de 2021.

MATO GROSSO DO SUL. Nota Técnica COVID-19. Revisão :22 de 24 de junho de 2021. Disponível em: <https://www.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Nota-Tecnica-COVID-19-Revisao-22-FINAL-25-06-2021.pdf> , acessado em 04 de agosto de 2021.

TOCANTINS. Secretaria Estadual de Saúde. PLANO DE RETOMADA CIRURGIAS ELETIVAS 2021. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/555967>, acesso em 28 de junho de 2021.

TERMO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

PROCEDIMENTO: _____ CONTATO: _____

CNS: _____

CONSULTA – AMBULATÓRIO

Paciente apresenta algum sinal e sintoma?

- | | | |
|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> febre | <input type="checkbox"/> cansaço | <input type="checkbox"/> náusea |
| <input type="checkbox"/> falta de ar | <input type="checkbox"/> dor no corpo ou nas articulações | <input type="checkbox"/> vômito |
| <input type="checkbox"/> dor de garganta | <input type="checkbox"/> dor de cabeça | <input type="checkbox"/> perda do olfato ou do paladar |
| <input type="checkbox"/> tosse ou piora do padrão de tosse crônica | <input type="checkbox"/> calafrios | |
| <input type="checkbox"/> coriza | <input type="checkbox"/> diarreia | |

 OUTRO: _____ NÃO APRESENTA NENHUM DOS SINTOMAS ACIMA

Já teve diagnóstico COVID-19 confirmado por exame?

 SIM NÃO Se sim, qual exame e data do resultado? _____

Nos últimos 14 (quatorze) dias esteve, sabidamente, em contato com paciente confirmado ou suspeito de coronavírus?

 SIM NÃO

CONDUTAS:

a) Paciente com um ou mais sintomas acima ou contato com caso suspeito ou confirmado:

- A cirurgia será adiada por 14 (quatorze) dias e após esse período, deverá reiniciar o fluxo estabelecido no Protocolo de Retorno das Cirurgias Eletivas.
- A cirurgia não pode ser adiada: Solicitado PCR para SARS-CoV2 (Solicitar via receituário).

b) Paciente não apresenta nenhum dos sintomas listados acima:

- Encaminhar para agendamento de cirurgia.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

- URGÊNCIA ELETIVA (deve ser realizada dentro de 2 semanas)
- ELETIVA ESSENCIAL (deve ser realizada no prazo de 3 a 8 semanas)
- ELETIVA NÃO ESSENCIAL (pode aguardar além de 3 meses)

PACIENTE AUTORIZADO(A) A REALIZAR O PROCEDIMENTO?

- SIM
- NÃO. JUSTIFIQUE: _____

Assinatura e Carimbo do Médico

TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu, _____, portador da cédula de identidade N° _____, CPF: _____ DECLARO que todas as informações prestadas no termo pré-operatório são fidedignas. DECLARO que recebi esclarecimentos da equipe médica e multiprofissional dos riscos antes, durante e após o procedimento cirúrgico. DECLARO que, sabidamente, não estive em contato com nenhuma pessoa diagnosticada com o novo coronavírus nos últimos 14 dias, e, portanto, comprometo-me a permanecer em isolamento domiciliar até o dia da cirurgia, tendo reforçado as medidas de distanciamento social, a higienização das mãos, uso de máscaras, assim como manter tais medidas após a realização do procedimento cirúrgico, a fim de evitar possíveis riscos à saúde. Estou ciente de que o procedimento cirúrgico poderá ser suspenso ou cancelado caso apresente sinais e sintomas de síndrome gripal. Estou ciente dos riscos de contaminação por COVID-19, principalmente no ambiente hospitalar, e comprometo-me a cumprir as regras de prevenção e disseminação do vírus. Por fim, declaro que me foi oferecido a oportunidade de esclarecer todas as dúvidas e, portanto, sinto-me satisfeito com as informações recebidas e compreendo os riscos de realizar o procedimento cirúrgico diante do atual momento de pandemia.

Resolução N. 56/SES/MS**CAMPO GRANDE, 25 DE AGOSTO DE 2021.**

Define, para o exercício de 2021, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos com finalidade Diagnóstica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul, **PROJETO "EXAMINA MS"**

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições,

Considerando o Decreto N° 14.151, de 16 de março de 2015 que institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa Caravana da Saúde, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo, para os fins que especifica;

Considerando a Portaria N°. 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto n°.15.396 de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do estado de Mato Grosso do Sul, afetado pela confirmação de casos da COVID- 19 (novo Coronavírus);

Considerando a redução da realização de exames e conseqüente aumento da fila de espera desde o início da pandemia causada pelo coronavírus, conforme dados extraídos do sistema Datasus;

Considerando a necessidade de acompanhamento dos pacientes Pós-Covid-19, devido às várias sequelas já evidenciadas nesses pacientes, necessitando da realização de exames para diagnóstico, acompanhamento e tratamento dessas sequelas;

Considerando a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos com finalidade diagnóstica, em especial àqueles com demanda reprimida identificada no Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, com fulcro no Decreto n° 14.151, de 16 de março de 2015, o Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica "EXAMINA MS", como estratégia de ampliação de acesso aos Procedimentos definidos no Anexo III e IV desta Resolução.

Parágrafo único. A realização dos procedimentos no âmbito do presente Programa poderá ocorrer por meio do atendimento eventual e/ou de mutirões, no período de setembro de 2021 a dezembro de 2021.

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, juntamente com os estabelecimentos de saúde contratualizados/contratados pelo SUS, fazer a adesão ao presente Programa Estadual, apresentando proposta dos procedimentos disponibilizados, por meio do preenchimento da "Declaração de Adesão" assinada pelo gestor municipal e o diretor (a) de cada unidade executora, conforme modelo constante Anexo III desta Resolução.

§1º A Adesão, juntamente com a proposta contendo a estimativa com a quantidade de procedimentos a serem realizados entre os meses de setembro de 2021 a dezembro de 2021, deverão ser encaminhadas à SES, para aprovação, no período de 26/08/2021 a 03/09/2021, observado o Teto Financeiro estimado no Anexo I.

§2º A proposta terá caráter complementar às metas já pactuadas em contratos e/ou convênios previamente assinados no SUS, e deverá levar em consideração a capacidade instalada, os recursos humanos e a disponibilidade de insumos necessário das unidades executoras.

§3º As propostas de adesão aprovadas pela SES serão publicadas em Resolução Estadual em Diário Oficial do Estado de MS e deverão ser objeto de Termo Aditivo e/ou Contratos de cada unidade executora.

§4º O início da prestação de serviço somente poderá ocorrer após as assinaturas do Termo Aditivo ou Contrato com a unidade executora.

Art. 3º Em caráter excepcional, a realização dos procedimentos no âmbito do o Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica "EXAMINA MS" serão remunerados por meio da tabela diferenciada de "Incentivo Estadual" prevista no Anexo III e IV desta Resolução.

§1º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do "caput", será viabilizada com a utilização de recursos de fonte estadual indicados no Anexo I, conforme autorizado pelo art. 1140 da Portaria de Consolidação nº 6/2017 do Ministério da Saúde.

§2º O valor do Incentivo Estadual foi considerado o cenário da pandemia COVID-19, Tabela de Procedimentos do SUS, complexidade dos procedimentos, média de valores praticados atualmente no mercado, entre outros.

§3º A distribuição dos recursos entre os Municípios e os estabelecimentos de saúde será definida por ocasião da adesão ao Programa.

Art. 4º A regulação do acesso dos pacientes atendidos no âmbito do presente Programa Estadual será feita pelo sistema CORE em todos os níveis de execução (município de origem, município de referência, município sede de microrregião e de macrorregião), conforme fluxo a ser publicado após a adesão dos municípios e dos estabelecimentos de saúde.

§1º A CERA por meio das Centrais de Regulação de Dourados, Campo Grande e Três Lagoas e CORE, aprovará a inserção das solicitações no Sistema CORE;

§2º Os estabelecimentos executantes deverão disponibilizar suas agendas ao CORE para a realização dos procedimentos, imediatamente após a publicação em Diário Oficial do Estado da aprovação da adesão;

§3º A CERA considerará preferencialmente a fila de espera, gravidade do caso e maior tempo de inserção da ficha no Sistema, que está registrada nas Centrais de Regulação, para solicitação de vaga no Sistema CORE;

§4º Todas as solicitações de exames deverão ser inseridas no Sistema de Regulação CORE - Módulo Ambulatorial.

Art. 5º O faturamento dos procedimentos com finalidade diagnóstica deverá ser realizado através do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPAI no SIA/SUS, considerando a utilização de série numérica específica que será disponibilizada pela SES/MS.

Art. 6º O pagamento dos procedimentos será efetuado após apuração do processamento no SIA/SUS do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPAI, nas competências setembro/2021 a dezembro/2021.

Parágrafo único. Somente serão consideradas para pagamento os procedimentos apresentados até a competência dezembro/2021 que será apresentada e processada no mês de janeiro/2022.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos oriundos do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e/ou Unidades executores já contratualizados pela SES, que fizerem a adesão na forma desta Resolução, após a apuração da produção mensal registrada na base de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA).

§1º No caso dos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual ou municipal, a adesão constará no termo aditivo ao termo de contratualização específico.

Art. 8º O gestor executante e o responsável pela unidade executora poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle, interno e externo, a qualquer momento durante e após a execução dos procedimentos.

Art. 9º O gestor municipal deverá encaminhar, mensalmente à SES, relatório de Produção Aprovado no Sistema

de Informações Ambulatoriais (SIA), e o Relatório de Produção com assinatura do profissional auditor e do gestor municipal, conforme modelo Anexo II.

Parágrafo Único. O acompanhamento e o controle serão de responsabilidade de cada componente do Controle, Avaliação e Auditoria, conforme a gestão das unidades executoras.

Art. 10 Os estabelecimentos executantes dos procedimentos deverão divulgar a adesão ao programa no próprio estabelecimento, de forma a dar conhecimento aos usuários do SUS.

Art. 11 A SES poderá, a qualquer tempo e durante a vigência desta Resolução, repactuar os limites financeiros programados ou remanejá-los, para o Municípios e/ou unidades executores contratualizadas e, ainda, alterar o rol de procedimentos, visando ao melhor cumprimento do Programa.

Parágrafo único. Mensalmente será apresentado, na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, a partir do mês de outubro de 2021, o desempenho dos municípios na execução dos procedimentos programados.

Art.12 Fica Extinto o pagamento do Incentivo Estadual para os Procedimentos da Média Complexidade - "100 Procedimentos", aprovado pela Resolução N.045/SES/MS de 22 de junho de 201 a partir da competência setembro/2021.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I

Fonte	Valor
Fonte do Tesouro Estadual	R\$20.000.000,00

Anexo II

Procedimentos em BPAI

Número do BPAI	Nome completo do paciente	Número do Cartão SUS	Competência	Código da solicitação do CORE	Data da Realização do procedimento	Nome do Procedimento Realizado	Código do Procedimento Realizado - SIGTAP	CID	Valor do Incentivo Estadual

Assinatura do Auditor

Assinatura do Gestor

ANEXO III

Número de Ordem	Código do Procedimento SIGTAP	Forma de Registro	Procedimentos	Incentivo Estadual
01	0206010010	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 173,52

02	0206010028	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 202,20
03	0206010036	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 173,52
04	0206010044	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 173,50
05	0206010052	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 173,50
06	0206010079	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 194,88
07	0206010087	BPA (Individualizado)	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 277,26
08	0206020015	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 173,50
09	0206020023	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 173,50
10	0206020031	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 272,82
11	0206030010	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 277,26
12	0206030029	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 173,50
13	0206030037	BPA (Individualizado)	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 277,26
14	0207010013	BPA (Individualizado)	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 537,50
15	0207010021	BPA (Individualizado)	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 537,50
16	0207010030	BPA (Individualizado)	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 537,50
17	0207010048	BPA (Individualizado)	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 537,50
18	0207010056	BPA (Individualizado)	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 537,50
19	0207010064	BPA (Individualizado)	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 537,50
20	0207010072	BPA (Individualizado)	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 537,50
21	0207020019	BPA (Individualizado)	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R\$ 722,50
22	0207020027	BPA (Individualizado)	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 537,50
23	0207020035	BPA (Individualizado)	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 537,50
24	0207030014	BPA (Individualizado)	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 537,50
25	0207030022	BPA (Individualizado)	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 537,50
26	0207030030	BPA (Individualizado)	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 537,50
27	0207030049	BPA (Individualizado)	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 537,50
28	0208010025	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 817,04
29	0208010033	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 766,14
30	0208030018	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$ 649,08
31	0208030026	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	R\$ 154,56

32	0208030042	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 677,40
33	0208040056	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 266,06
34	0208040102	BPA (Individualizado)	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	R\$ 330,48
35	0208050019	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 360,64
36	0208050035	BPA (Individualizado)	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 381,98
37	0209040017	BPA (Individualizado)	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA	R\$ 72,04
38	0209040025	BPA (Individualizado)	LARINGOSCOPIA	R\$ 94,28
39	0211020036	BPA (Individualizado)	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 10,30
40	0205010032	BPA (Individualizado)	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 79,88
41	0205010040	BPA (Individualizado)	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 79,20
42	0204060028	BPA (Individualizado)	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R\$ 110,20
43	0205020038	BPA (Individualizado)	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 48,40
44	0205020046	BPA (Individualizado)	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 75,90
45	0205020054	BPA (Individualizado)	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 48,40
46	0205020062	BPA (Individualizado)	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 48,40
47	0205020070	BPA (Individualizado)	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 48,40
48	0205020100	BPA (Individualizado)	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 48,40
49	0205020119	BPA (Individualizado)	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 48,40
50	0205020127	BPA (Individualizado)	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 48,40
51	0211050024	BPA (Individualizado)	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R\$ 22,68
52	0211050032	BPA (Individualizado)	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R\$ 50,00
53	0211050040	BPA (Individualizado)	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R\$ 50,00
54	0211050059	BPA (Individualizado)	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 50,00
55	0417010060	BPA (Individualizado)	SEDACAO	R\$ 30,30

ANEXO IV

Número de Ordem	Código do Procedimento SIGTAP	Forma de Registro	Procedimentos	Incentivo Estadual
01	0211050083	BPA (Individualizado)	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	R\$ 81,00
02	0211020044	BPA (Individualizado)	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 90,00
03	0021100052	BPA (Individualizado)	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$ 30,21
04	0211020060	BPA (Individualizado)	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 90,00
05	0209010029	BPA (Individualizado)	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 337,98
06	0209010037	BPA (Individualizado)	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 144,48
07	0205010032	BPA (Individualizado)	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 119,82
08	0211050105	BPAI e AIH	POLISSONOGRAFIA	R\$ 375,00

09	0201010410	BPA (Individualizado)	BIOPSIA DE PROSTATA	R\$277,14
10	0201010585	BPA (Individualizado)	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$ 199,44
11	0205020194	BPA (Individualizado)	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 76,29

ANEXO V**Declaração de Adesão PROJETO "EXAMINA MS"**

O município xxx, por intermédio de seu Secretário (a) xxxxxxxxxx, DECLARA para fins de adesão do Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - EXAMINA MS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2021, que executaremos os procedimentos conforme relacionados abaixo, com os respectivos códigos, valores, capacidade de realização mensal dos procedimentos e declaramos ainda que possuímos capacidade instalada, recursos humanos e insumos necessário para a realização dos mesmos. Outrossim, declaramos que o nosso estabelecimento não tem capacidade instalada para ofertar os demais procedimentos constantes da relação da Resolução SES nºxx.

Descritivos dos procedimentos

Nome do Município executante	Nome da Unidade Executante	CNES da Unidade Executante	Nome Procedimento	Código do Procedimentos (Sigtap)	Valor do Incentivo estadual	Quantidade de procedimento/Mês	Dia da semana/ Horário de execução	Valor total

Cidade, dia, mês e ano.

(Nome e assinatura do Diretor (a) da Unidade)

(Nome e assinatura do Gestor Municipal)

ANEXO VI**Declaração Negativa à Adesão de Execução para o PROJETO "EXAMINA MS"**

O (município), por intermédio de seu Secretário (a) xxxxxxxxxx, DECLARA que não possui capacidade instalada/operacional para a adesão de execução do Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - EXAMINA MS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2021 conforme Resolução SES nºXX.

Cidade, dia, mês e ano.

(Nome e assinatura do Diretor (a) da Unidade)

(Nome e assinatura do Gestor Municipal)

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.616, de 25 de agosto de 2021.

EDITAL n. 11/2021 – SAD/SES/CGPLAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/CGPLAN/2021
PROJETO INTEGRA SUS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital n. 1/2021 - SAD/SES/CGPLAN, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se:

1. Os candidatos deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Av. do Poeta, s/n, Bloco VII, Parque dos Poderes, em Campo Grande-MS, exclusivamente no dia 31 de agosto de 2021, no período das 7h 30min às 11 horas e das 13h 30min às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul), para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade;
- q) outros documentos especificados em edital próprio;

1.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação a serem disponibilizados no site www.concursos.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;

f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial.

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2021, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

i) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 11/2021 - SAD/SES/CGPLAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/CGPLAN/2021
PROJETO INTEGRA SUS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Data: 31 de agosto de 2021

Horário: das 7h30min às 11 horas e das 13h 30min às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul)

Local: Coordenadoria de Gestão de Pessoas – Secretaria de Saúde de Mato Grosso do Sul

Av. do Poeta, s/n, Bloco VII, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS

Função: Gestor de Serviços de Saúde – Ciências Contábeis

Nome	Pontuação	Classificação
Rosiane Pache Rodrigues Ishikawa	5,25	1º

Função: Gestor de Serviços de Saúde – Direito

Nome	Pontuação	Classificação
Cristiane Martins Viegas De Oliveira	5,75	1º

Renata Noriler Da Silva	4,00	2º
-------------------------	------	----

Função: Gestor de Serviços de Saúde – Análise de Sistemas

Nome	Pontuação	Classificação
Claudinei Romero Lopes	2,25	1º

Função: Especialista de Serviços de Saúde – Serviço Social

Nome	Pontuação	Classificação
Renata Campidelli Da Silva	2,25	1º

Função: Especialista de Serviços de Saúde – Engenharia Civil

Nome	Pontuação	Classificação
Altagno Honorio De Souza	3,25	1º

EDITAL n. 36/2021 – SAD/SES/FUNSAU/TE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/TE/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2020 – SAD/SES/FUNSAU/TE, de 17 de setembro de 2020, n. 9/2020 – SAD/SES/FUNSAU/TE, de 23 de novembro de 2020, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição a candidatos ausentes e desligados, convocados por meio dos Editais n. 8/2020 – SAD/SES/FUNSAU/TE, n. 11/2020 – SAD/SES/FUNSAU/TE, n. 24/2021 – SAD/SES/FUNSAU/TE, n. 30/2021 – SAD/SES/FUNSAU/TE e n. 35/2021 – SAD/SES/FUNSAU/TE, observando-se:

1. Os candidatos deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão do Trabalho, no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, localizado à Avenida Engenheiro Lutherop Lopes, n. 36, Bairro Aero Rancho IV, em Campo Grande-MS, nas datas e horários especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário de Mato Grosso do Sul, para apresentarem, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre.

1.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação disponíveis no site www.concursos.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- e) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial.

2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/TE/2020, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, e ter disponibilidade para o exercício da função conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) comprovar conduta moral ilibada;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE AGOSTO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 36/2021 – SAD/SES/FUNSAU/TE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/TE/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS
PARA A CONTRATAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

Local: Coordenadoria de Gestão do Trabalho - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul
Endereço: Avenida Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, bairro Aero Rancho Setor IV
Cidade: Campo Grande-MS
Datas: 31 de agosto de 2021
Horário: 07h30min às 11h e 13h às 16h

Função	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Inscrição	Nome	Classificação
079523163280	MARILANE DOS SANTOS MARIANO	556º
079523176585	VALDIVINO FERREIRA GOUVEIA	557º
079523164537	APARECIDA PEREIRA RODRIGUES XIMENES	558º
079523176628	ROSALINA DE SOUZA BAMBIL	559º
079523172450	KATIA REGIA DE ARAUJO SCUSSEL	560º
079523027337	EURCILENE MONTEIRO DOS SANTOS	561º
079523171480	CLODOALDO DE ANDRADE	562º
079523028871	GLAUCIA ESTEVAM DE ARAUJO	563º
079523025816	MARCIA DIONISIO DOS REIS	564º
079523028974	HUDSON LUIZ VENÂNCIO	565º
079523172162	URSULINA DOS SANTOS VENTURA	566º
079523002075	FERNANDA MORETI RAMOS	567º
079523048278	AMANDA MOTA PULCHÉRIO CAMARGO	568º
079523166321	LUANA DOS SANTOS FERNANDES	569º
079523172168	SILAS FELIX VERÃO	570º

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Portaria "P" nº 256, de 09 de julho de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento do **LOTE ÚNICO** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM TRANSCRANIANO PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 1.999, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, PROPOSTA Nº 03517.102000/1200-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0069/2021.

PROCESSO: 27/101.829/2020.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **01 de setembro de 2021 às 14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: **www.compras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2021.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira EP 01
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNSAU N. 80, de 08 de março de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, **torna público a SUSPENSÃO** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HRMS, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 3902, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019, PROPOSTA 03517/102000/1190-26 DO MINISTÉRIO DE SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0034/2021.

PROCESSO: 27/001.825/2021.

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2021.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SED nº 1.854, de 07 de julho de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, convoca os interessados para sessão de análise amostra dos itens: 01,02 e 11 da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0006/2021.

PROCESSO: 29/020.941/2021

Convocamos os interessados para ANÁLISE DE AMOSTRAS dos itens: 01,02 e 11 que será realizada no dia 03 de setembro de 2021 às 14:00 horas, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Secretaria de Estado de Educação, sito a Avenida do Poeta s/n- Bloco 05 – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SED nº 1.854, de 07 de julho de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o **prosseguimento do item 05** da licitação descrita abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0006/2021.

PROCESSO: 29/020.941/2021

Convocamos as empresas licitantes para a reabertura do certame, dia **30/08/2021** às **09:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 394 de 24 de 05 de abril de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação descrita abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0045/2021

PROCESSO: 55/000.878/2020

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)
003	EVOKS COM IMPORTAÇÃO LTDA	42.900,00
009	KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIREL	46.500,00
019		38.700,00
023	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	512.000,00
026	EVOKS COM IMPORTAÇÃO LTDA	54.900,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.

Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD